

**Documentos da fase interna, conforme
Lei Estadual 19.581/2018**

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;
- 2) Declaração de existência de dotação orçamentária;
- 3) Pesquisa de preço;
- 4) Termo de referência;
- 5) Parecer Jurídico;
- 6) Decisão administrativa de autorização do certame.

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa



DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 19.323.133-0.

Curitiba, 08 de agosto de 2022.

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais – DIM.

Assunto: Licitação. Contratação de licenças para software de desenho técnico.

Sra. Supervisora,

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), com fito em licitar a contratação de licenças para software de desenho técnico para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
2. A presente contratação toma curso em face da impossibilidade na prorrogação do Contrato nº 024/2019, firmado entre a DPE/PR e a empresa Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. Conforme comunicado nos autos de instrução, o objeto fora contratado diretamente, na hipótese do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em contrato com vigência original de 38 (trinta e oito) meses, sob o valor global de R\$ 15.501,80 (quinze mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos)¹. Nesse sentido, tendo em vista que a prorrogação contratual ensejaria a extrapolação do valor-limite para a contratação direta, entende-se pelo presente procedimento licitatório.
3. Assim, conforme já cediço no processo que visava a prorrogação contratual, verifica-se que o objeto que se pretende contratar é essencial para as atividades administrativas da DPE/PR, de forma a viabilizar a produção técnica de peças e documentos de arquitetura e engenharia. Ao contrário, sob a ausência do ferramental em tela, restaria impossível a atuação profissional do corpo técnico especializado.
4. Diante do exposto, autoriza-se a continuidade da presente contratação, com fulcro na Res. DPG nº 248/2021, art. 5º, V.
5. Restituem-se, assim, os autos para elaboração de Especificação Técnica do objeto. Para tanto, deve-se prever a contratação de licenças em quantidade suficiente para uso de todos os profissionais de arquitetura e engenharia da DPE/PR, incluindo-se

¹ P. 19.013.611-6.



licenças de uso compartilhado para estagiárias(os) correlatos a essas funções. Após, os autos deverão ser sequenciados da seguinte maneira:

- 5.1. Departamento de Compras e Aquisições – DCA – Elaboração do Termo de Referência;
 - 5.2. Departamento de Contratos – DPC – Elaboração da minuta contratual;
 - 5.3. DCA – Consolidação do Termo de Referência;
 - 5.4. Coordenadoria-Geral de Administração – CGA – Aprovação do Termo de Referência;
 - 5.5. DCA – Pesquisa de mercado e elaboração do edital de licitação;
 - 5.6. CDP – Avaliação orçamentária;
 - 5.7. Coordenadoria Jurídica – COJ – Avaliação acerca da instrução processual, minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato;
 - 5.8. Defensoria Pública-Geral do Estado - DPGE – Avaliação acerca da abertura da fase externa de licitação;
 - 5.9. DCA – Instrução da fase externa de licitação.
6. Caso se verifique que a necessidade de constituição de Comissão de Contratação, os autos deverão retornar à CGA, nos termos da Res. DPG nº 248/2021, art. 5º, VIII.
 7. Concluso e homologado o resultado da licitação, caberá ao pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitação, instaurar procedimento específico, a ser encaminhado à CGA, informando o resultado do certame, com fito na contratação do objeto.
 8. Caso se verifique a possibilidade de contratação direta após a pesquisa de mercado, sequenciar os autos à:
 - 8.1. CDP – Disponibilidade orçamentária e análise de mérito;
 - 8.2. COJ – Avaliação da instrução processual e minuta contratual;
 - 8.3. Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado (1ªSUB) - Autorizar, nos termos da Resolução DPG nº 248/2021, a dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.
 9. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de alteração do rito ordinário de instrução descrito anteriormente, remeter os autos à CGA para análise.



10. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de instrução complementar ao rito ordinário de instrução descrito anteriormente, submeter os autos ao setor demandado, mediante despacho elucidativo quanto aos motivos e informações necessárias à complementação.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração



ePROCOLO



Documento: **19.323.1330CGADIMLicitacao.Contratacaodelicencasparasoftwaredesenhotecnico.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 08/08/2022 10:01.

Inserido ao protocolo **19.323.133-0** por: **Mathias Loch** em: 08/08/2022 09:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e024bfef067a5113b9777b75cf3f2908.



DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ
DEP.INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

Protocolo: 19.323.133-0
Assunto: Licitação. Contratação de licença para software de desenho técnico para Arquitetura e Engenharia.
Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Data: 09/08/2022 12:28

DESPACHO

Para: Departamento de Compras e Aquisições

Assunto: Licitação. Contratação de licenças para software de desenho técnico

Sr. Supervisor,

1- Trata-se de procedimento instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), no intuito de licitar a contratação de licenças para software de desenho técnico para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2 - Atendendo ao item 5 do despacho retro, encaminhando especificação técnica para o referido item.

3 - Visto isso, segue para atendimento dos demais itens e providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Briam Lorrann Belarmino da Silva
Arquiteto e Urbanista
Departamento de Infraestrutura e Materiais



Curitiba, 08 de agosto de 2022

REFERÊNCIA: P. 19.323.133-0

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PRELIMINAR

1. OBJETO

Aquisição de licença do software AutoCad LT da empresa Autodesk, para elaboração e análise de documentos inerentes as atividades administrativas da DPE/PR, na forma de produção técnica de engenharia e arquitetura.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantitativo
1	Licença do software Autocad LT válida por 3 anos, em sua última versão disponível e já abrangendo as futuras atualizações. O software deverá ser fornecido com idioma em inglês e compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior 32/64bits. Deverá ser fornecido os manuais de instalação, seu uso e operação.	5

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a impossibilidade de renovação do contrato nº024/2019 e por se tratar de ferramenta essencial para a produção técnica tanto de documentos, quanto de projetos de arquitetura e engenharia, a ausência deste impossibilitaria a atuação profissional do corpo de engenheiros e arquitetos da DPE/PR.

Atenciosamente,

**BRIAM LORRANN
BELARMINO DA
SILVA:00806142219**

Assinado de forma digital por
BRIAM LORRANN BELARMINO DA
SILVA:00806142219
Dados: 2022.08.09 12:07:33 -03'00'

Briam Lorrann Belarmino da Silva
Arquiteto e Urbanista
Departamento de Infraestrutura e Materiais



ePROCOLO



Documento: **EspecificacaoTecnicaP19.323.1330SoftwareAutoCad.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em 09/08/2022 12:07.

Inserido ao protocolo **19.323.133-0** por: **Briam Lorrann Belarmino da Silva** em: 09/08/2022 12:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
30515b312580d22ee6377bbc2d6c7f2.

2) Declaração de existência de dotação orçamentária



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



INFORMAÇÃO Nº 405/2022/CDP

Protocolo: 19.323.133-0

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: (LICITAÇÃO) Aquisição de 05 licenças do software AutoCad LT, **com validade de 3 anos**, para elaboração e análise de documentos inerentes as atividades administrativas da DPE/PR, na forma de produção técnica de engenharia e arquitetura.

Valor exercício corrente: R\$ 24.316,25

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos.

Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento de Despesas: 4.4.90.40.06 - Aquisição de Softwares de Aplicação

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2022 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública.

Ressalta-se que esta indicação é **exclusiva ao processo licitatório**, a se realizar em **2022**, sendo necessária, para a aquisição/contratação, a readequação do valor conforme o resultado do certame, ou emissão de nova Indicação Orçamentária se ultrapassado o exercício de 2022.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária



ePROCOLO



Documento: **19.323.1330_IO_405.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 05/10/2022 13:58.

Inserido ao protocolo **19.323.133-0** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 05/10/2022 13:58.



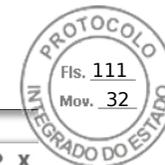
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ddb490c5ae99d0c641832af3b15cb17.

JD Edwards

LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA

[JPD920]



SIAF > Despesa > Pré Empenho

Gerar Pré-Empenho - Acesso a Cabeçalhos de Pedidos

Personal Form: (No Personalization) Consulta: Todos os Registros

Linha (R) Ferramentas (T)

Registros 1 - 1

Data de Criação	Credor	Pré-Empenho	Unidade Orçamentária	P/A/OE	Nat. Despesa/ Receita	Descr	Detalhamento Histórico	No. da Licitação	Saldo Orçamento Anterior	Valor Total	Saldo Orçamento Posterior
05/10/22	7	22000793	0760	6009	44904006	Aquis. Softwares de Aplicação	(*19.323.133-0* (LICITAÇÃO) Aquisição de 05 licenças do software AutoCad LT, com validade de 3 anos, para elaboração e análise de documentos...		30.136,75	24.316,25	5.820,50



ePROCOLO



Documento: **19.323.1330_IO_405_anexol.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 05/10/2022 13:58.

Inserido ao protocolo **19.323.133-0** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 05/10/2022 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3ec8f1a8b5bede6e41984414517acccd.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



DESPACHO

1. Ciente da Informação Nº 405/2022/CDP atesto a consonância da despesa com o Planejamento Institucional.
2. Proceda-se à juntada da Declaração do Ordenador de Despesas.
3. Encaminhe-se à COJ, conforme solicitado à fl. 61.

Curitiba, data da assinatura digital.

NICHOLAS MOURA E SILVA
Coordenador de Planejamento

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7375



ePROTOCOLO



Documento: **19.323.1330_IO_405_CDP_COJ.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Nicholas Moura e Silva** em 05/10/2022 14:03.

Inserido ao protocolo **19.323.133-0** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 05/10/2022 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cf18c55d485f7ee2db6969edd45ac4da.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 405/2022/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei nº 20.873/21, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 20.648/21.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná



ePROCOLO



Documento: **19.323.1330_IO_405_DOD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 05/10/2022 15:42.

Inserido ao protocolo **19.323.133-0** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 05/10/2022 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
39dfee2b7216f40b7c508eff38692caa.

3) Pesquisa de preço

QUADRO DE COTAÇÕES CONSOLIDADO

Protocolo: 19.323.133-0 - Licitação. Contratação de licença para software de desenho técnico para Arquitetura e Engenharia

ITEM	QTDE	DADOS DA FONTE	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	MÉDIA FINAL			
1	5	Computador Desktop acompanhado de monitor e demais componentes, conforme Termo de Referência							R\$	4.863,25	R\$	24.316,25
		NºPregão:682022 / UASG:987471	Licença de software Autodesk Autocad LT ® Comercial New Single- user / assinatura de 3 anos	Preços Públicos	66.582.784/0001-11	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	R\$ 4.969,00					
		NºPregão:682022 / UASG:987471	Licença para Software Autodesk – Autocad LT Comercial New Single-user / Assinatura de 3 anos/ELD 3 com suporte técnico fornecido pela empresa responsável pela liberação das	Preços Públicos	37.912.883/0001-16	THIAGO FERNANDO BOSCO 31479690880	R\$ 5.500,00					
		NºPregão:212022 / UASG:987493	LICENÇA AUTOCAD LT 2022 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEARS SUBSCRIPTION	Preços Públicos	66.582.784/0001-11	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	R\$ 4.384,00					
		NºLicitação:913200	Aquisição de licença de software AutoCad LT 2022 - Commercial Nem Single-user 3 years subscription. PN: 057N1	Preços Públicos	33.216.487/0001-01	ZSP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 4.600,00					
								Preço Total Estimado	R\$	24.316,25		

Curitiba, 05/09/2023

Mithai Mali Triches Lourenço
Gestão de Contratações
DCA

4) Termo de referência

PROTOCOLO: 19.323.133-0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de licença do software AutoCad LT da empresa Autodesk, para elaboração e análise de documentos inerentes as atividades administrativas da DPE/PR, na forma de produção técnica de engenharia e arquitetura.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1.

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
Licença do software Autocad LT válida por 3 anos, em sua última versão disponível e já abrangendo as futuras atualizações. O software deverá ser fornecido com idioma em inglês e compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior 32/64bits. Deverá ser fornecido os manuais de instalação, seu uso e operação conforme quantitativo estimado e especificações estabelecidos no procedimento de compra elencado no preâmbulo e respectivos anexos. Bem como na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, <u>os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.</u>	05	R\$	R\$

2.2. As licenças darão direito à utilização, garantia de funcionamento e eventuais atualizações pelo prazo 3 (três) anos, independentemente da vigência contratual.

2.3. Emissão de termo de garantia/documento equivalente, pela CONTRATADA no qual descreva, dentre outros elementos, o prazo de garantia do produto a que corresponde aos requisitos previstos no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a impossibilidade de renovação do contrato nº024/2019 e por se tratar de ferramenta essencial para a produção técnica tanto de documentos, quanto de projetos de arquitetura e engenharia, a ausência deste impossibilitaria a atuação profissional do corpo de engenheiros e arquitetos da DPE/PR.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

4.3. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista de seus empregados, bem como pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares para a completa e perfeita realização dos serviços.

4.6. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do Termo de Referência.

4.7. A CONTRATADA deverá sempre utilizar pessoal habilitado e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.8. Produtos eventualmente rejeitados devem ser efetivamente substituídos por outros em conformidade com as especificações em até 10 (dez) dias, contados da comunicação da inconformidade ou defeito, sem ônus para a DPPR.

5. DA ENTREGA

5.1. Após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, as licenças deverão ser disponibilizadas à DPPR em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis, no máximo, por igual período, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o último dia, contado da publicação deste instrumento no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, prorrogável na forma do artigo 103 inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7. DO PREÇO

7.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

8.1.1. O recebimento provisório será realizado conforme o prazo descrito no Termo de Referência.

8.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

8.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

8.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

8.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

- 8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 8.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.
- 8.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 8.3. O recebimento definitivo será realizado conforme o prazo descrito no Termo de Referência, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, salvo quando houver previsão expressa e justificada.
- 8.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 8.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.
- 8.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.
- 8.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 8.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 6.1, e demais documentos complementares.
- 8.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

8.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

8.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

9.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

9.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

9.4. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

9.6. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.6.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

10. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

- 10.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.
- 10.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.
- 10.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:
- 10.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
 - 10.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
 - 10.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou
 - 10.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.
- 10.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;
- 10.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;
- 10.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 10.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 10.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 10.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 10.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

10.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

10.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

10.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

11.3. 9.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, novembro de 2022.

Mithai Mali Triches Lourenço
Gestão de Contratações
Departamento de Compras e Aquisições



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeReferenciaAquisicaoSoftware.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mithai Mali Triches Lourenco** em 07/11/2022 13:25.

Inserido ao protocolo **19.323.133-0** por: **Mithai Mali Triches Lourenço** em: 07/11/2022 13:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
74d1a82534c4b5fbcc35a9548544e5f.

5) Parecer Jurídico

**6) Decisão administrativa de
autorização do certame**



Procedimento n.º 19.323.133-0

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de proceder à contratação de licenças para software de desenho técnico para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

O despacho inaugural de fls. 02/04 trouxe as razões da contratação e a especificação técnica preliminar consta à fl. 06. O Departamento de Contratos juntou minutas contratuais às fls. 12/22 e fls. 25/35. O Termo de Referência Preliminar consta às fls. 42/51. A pesquisa de mercado foi realizada por ferramentas de busca online (fls. 52/60). A minuta do Edital foi juntada às fls. 64/106. A resolução com a indicação dos pregoeiros está anexada às fls. 108/109. A indicação de recursos orçamentários, o atestado de consonância da despesa com o planejamento institucional e a declaração do ordenador de despesas constam às fls. 110/113.

Em despacho à fl. 114, a Coordenadoria Jurídica solicitou a manifestação do Departamento de Informática antes de oferecer o parecer jurídico, o que restou feito às fls. 117/118. O procedimento foi readequado às exigências contratuais (fls. 120/158) e inseriu-se novo contrato e termo de referência (fls. 159/180).

A Coordenadoria Jurídica apresentou Parecer Jurídico n.º 233/2022/COJ/DPPR e, em síntese, não vislumbrou óbices à abertura da fase externa do procedimento (fls. 181/187), fazendo contudo ressalvas para que houvesse justificativa da escolha do método de preços e atenção à adequação da minuta ao termo de referência.

Vieram os autos, é o relatório.

A modalidade licitatória adotada (pregão eletrônico) se encontra compatível com o objeto em questão, pois este se enquadra ao conceito de “bens comuns”, em vista da padronização apontada ao longo da instrução.

De igual modo, o tipo de licitação adotado (menor preço) também se encontra adequado, visto que decorre de expressa disposição legal. No caso, os artigos 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e 49, inciso VII, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

A restrição para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), pessoas físicas e empresários individuais, está consoante



ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, porque o valor da contratação não é superior ao limite fixado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e também porque não ocorreu as hipóteses de vedação elencadas no art. 49 do mesmo diploma legal.

No que tange à participação de consórcios, prevalece o entendimento segundo o qual o legislador, no art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93, não estabeleceu qualquer obrigatoriedade. Exige-se apenas justificativa adequada para a exclusão, a qual foi devidamente apresentada.

Quanto à qualificação econômico-financeira exigida, foi prevista a obrigatoriedade da certidão negativa de pendência de processos de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial, a fim de evitar maiores riscos ao adequado cumprimento do objeto por problemas financeiros da futura contratada.

A dispensa de balanço patrimonial e demonstrações contábeis se mostra acertada, pois a apresentação das certidões mencionadas no art. 31, II, da Lei Geral de Licitações se mostra suficiente.

A COJ entendeu pela necessidade de termo de contrato, porque o objeto é um bem de informática não comum e há exigência de garantia (art. 108, I, “c” “g” da Lei Estadual nº 15.608/07).

Constam nos autos a Anotação Orçamentária e o atestado da sua consonância com o Planejamento Institucional e com o Plano de Contingenciamento.

Por avaliação técnica e de direito a Coordenadoria Jurídica entendeu pela possibilidade de continuação do procedimento, mas com melhorias na justificativa do parâmetro utilizado para pesquisa de mercado (art. 9º, caput c/c § 3º do Decreto Estadual nº 4.993/2016). O Departamento de Compras e Aquisições, competente para a questão, trouxe então fundamentos mais consistentes para motivar o ato.

No mais, a Coordenadoria Jurídica ressaltou a necessidade de emissão de termo de garantia/documento equivalente no qual se descreva, dentre outros elementos, o prazo de garantia do produto a que corresponde o Termo de Referência.

Enfim, o parecer jurídico atesta que a fase interna e a minuta do edital se encontram em consonância com as disposições legais atinentes ao procedimento licitatório adotado.

Desta forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº 233/2022/COJ/DPPR (fls.



181/187), acolho-o nesta oportunidade, dando conta de haver vantajosidade na contratação nos termos indicados no edital.

Ademais, resta claro nos autos o interesse e a conveniência através das justificativas apresentadas pelos departamentos técnicos.

Assim, ante o exposto, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, **autorizo a continuidade do feito dando início à fase externa do procedimento, atentando-se contudo para que a minuta do edital corresponda ao estabelecido no novo termo de referência e aos ajustes necessários quanto ao termo de garantia.**

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Aquisições para dar prosseguimento ao feito.

Curitiba, data de inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROCOLO



Documento: **19.323.1330AutorizaFaseExternaSoftwaredeDesenhoTecnico_cavc_v.2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 25/11/2022 16:51.

Inserido ao protocolo **19.323.133-0** por: **Silvia Carolina Pamplona** em: 25/11/2022 16:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b2b0e22341bb60cff94df30ddb4a47f1.



Coordenação Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

CERTIDÃO

REFERÊNCIA: 19.323.133-0

Curitiba, data da assinatura digital.

1. Trata-se de procedimento que visa a aquisição de licença do software Autocad LT.
2. Tendo em vista a decisão retro, certifico a atualização do edital com a inclusão da última versão do contrato¹ e do Termo de Referência².
3. Com relação ao ponto 29 do Parecer Jurídico 233/2022 (mov. 45), a servidora Seli Rodrigues do DPC informou, no dia 30/11, por meio de aplicativo de mensagens instâneas, que não possui o modelo do termo de garantia para inserir no edital e que em conversa com seu supervisor ficou entendido que a empresa contratada que deverá fornecer o referido termo ou documento equivalente.
4. É o que prevê a versão atualiza do Termo de Referência no item 2.3:
Emissão de termo de garantia/documento equivalente, pela CONTRATADA no qual descreva, dentre outros elementos, o prazo de garantia do produto a que corresponde aos requisitos previstos no Termo de Referência.
5. De outra banda, tendo em vista que o TR e o contrato se referem ao prazo de validade de licença do software em anos, optei por alterar o preâmbulo do edital e o item 5 para que estejam em consonância com os demais documentos, evitando, assim, interpretações diversas por parte dos licitantes. Desta forma, onde se lê: *para o período de 36 (trinta e seis) meses; leia-se: com validade de 3(três) anos.*
6. Outrossim, foi inserido no item 1.4.1 do Edital a resolução DPG 314/2022 que designou o servidor Eduardo José Ramalho Stroparo para a função de pregoeiro, por meio da qual conduzirá este certame.
7. Ademais, foi necessário realizar pequeno ajuste no TR nos itens 12, 13, 14 e 15, pois a grafia numérica dos itens não correspondia a numeração sequencial do documento. Assim, onde se se lê:

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO



Coordenação Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Leia-se:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO
14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15. DO FORO

8. Os demais itens permaneceram inalterados.

Nelson Cavalaro Junior
Gestão de Editais
Departamento de Compras e Aquisições

¹ 19.323.1330minutacontratualv3_04112022.docx – inserido por Seli Rodrigues em 04/11/2022 17:04

² Anexo_3_TermodeReferenciaAquisicaoSoftware.docx – inserido por Mithai Mali Triches Lourenço em 07/11/2022 13:06



ePROCOLO



Documento: **CERTIDAO018INCLUSAODENOVOSTRECONTRATONOEDITALPROC023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Nelson Cavalaro Junior** em 02/12/2022 11:09.

Inserido ao protocolo **19.323.133-0** por: **Nelson Cavalaro Junior** em: 02/12/2022 11:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1baad5445e2c9c1050e0721bafd1cb95.